



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Contrato CDRJ Nº 006/ 2016

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO C-SUPJUR Nº 02/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ E A TELEMAR NORTE LESTE S.A., NA FORMA ABAIXO.

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à **Secretaria de Portos da Presidência da República**, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ALEXANDRE PORTO GADELHA**, portador do CPF Nº 025.176.637-34, e a **TELEMAR NORTE LESTE S.A.**, com sede na Rua do Lavradio nº 71, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20230-070, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LEONARDO MICELI DA SILVA**, portador do CPF 095.346.867-43 e **JANNE MONTEIRO PORTO**, portadora do CPF 395.048.322-53, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº 21.625/2011 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2011, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, têm entre si justo e avençado celebrar o 4º (quarto) Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR Nº 02/2012, conforme autorização da DIREXE em sua 2164ª reunião, realizada em 16/12/2015, com fulcro no art. 57, II, da Lei 8666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste 4º (quarto) Termo Aditivo a prorrogação pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar de 10/01/2016, do Contrato C-SUPJUR Nº 02/2012, conforme estabelecido em sua Cláusula Quinta – Prazos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Fica mantido o valor global estimado para a presente prorrogação de R\$ 465.531,60 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos), o que corresponde ao valor mensal de R\$ 38.794,30 (trinta e oito mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RUBRICA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Rubrica Orçamentária 214212 – Telecomunicações – SUPINF.

 1/2



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusula anteriores, ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato C-SUPJUR nº 02/2012 e em seus aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2016.



ALEXANDRE PORTO GADELHA
Diretor-Presidente
CDRJ



LEONARDO MICELI DA SILVA
Representante legal
TELEMAR NORTE LESTE S.A.

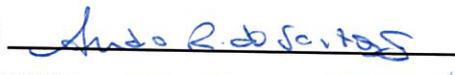


JANNE MONTEIRO PORTO
Representante legal
TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Testemunhas:

1) 

Nome: JULIANA DE ARAUJO DE TOLEDO
CPF: 056953087-39

2) 

Nome: ANANDA RAMOS DOS SANTOS SGA
CPF: 086.004.427-02



2/2